EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.239/2023, e suas alterações, além de demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados nos seguintes locais:
Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://www.gov.br/pncp/pt-br
Portal de Compras Públicas (PCP) - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção, higienização, desmobilização e suporte logístico de contêineres para o 41º Natal Luz de Gramado.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

2.1.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA: das 08:00 do dia 24/09/2026 às 08:29 do dia 08/10/2026.

2.1.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 08/10/2026, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

2.2. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

3.1.1. O cadastro deverá ser feito no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

3.1.2. A obtenção do benefício pelas microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

3.1.7. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.1.8. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto

seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6.1. Também é vedada a participação de licitantes que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, bem como tenham em sua composição societária sócios, gerentes ou diretores em comum, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.11. Licitantes que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015;

3.2.12. Licitantes que estiverem em regime de falência, insolvência civil, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.13. Dada a característica de subordinação da prestação dos serviços objeto da licitação, fica vedada a participação de cooperativas de trabalho no presente certame, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Quando o objeto da contratação se tratar de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 108, 110, 111 e 112 da Instrução Normativa - RFB nº 2.110/2022, de 17 de outubro de 2022 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno

Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de Optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.9.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura, venha a ser contratada deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) à respectiva Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações

3.9.2. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. A etapa de envio da documentação supracitada será encerrada com a abertura da sessão pública

4.2. Caso admitida a participação de cooperativas, o licitante organizado nesta forma societária deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, exceto nos itens exclusivos para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja falta acarretará o afastamento da licitação.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43° da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em conformidade com as especificações dispostas no Termo de Referência (ANEXO 06) e no Estudo Técnico Preliminar (ANEXO 05). Deverão estar incluídos nos valores propostos, além do lucro e, quando for o caso, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativo acidente de trabalho), fiscais,

comerciais ou de qualquer natureza, vale-transporte e refeição, material de limpeza, EPIs, uniformes e equipamentos, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

5.1.1.1. Os licitantes deverão apresentar proposta utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

5.1.2. Descrição do objeto;

5.1.3. Unidade de Fornecimento;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO PODERÁ oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.2.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO 06), integrante do presente Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. A Autarquia é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, inciso VII da Constituição Federal.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O critério de julgamento adotado na presente licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 1,00 (um real).**

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. A manifestação de desistência do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a

recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44° e 45º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Caso a licitação seja exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não se aplica o previsto nos itens 6.19.1 a 6.19.4.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. Empresas brasileiras;

6.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, faça o preenchimento no sistema do Portal de Compras Públicas da proposta readequada ao último lance ofertado, e envie a proposta adequada ao último lance

ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 02), devidamente assinada.

6.27.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Autarquia, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado, **neste mesmo prazo**, à apresentar Planilha por ele elaborada, em formato editável, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.27.1.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.27.1.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.27.2. O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado, e quando solicitado, das planilhas descritas no item 6.27.1, ensejará a desclassificação da licitante, passando a Autarquia a convocação das demais licitantes em ordem de classificação.

6.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.30. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas;

7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 do Governo Federal.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.5.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.5.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.5.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Quando o objeto da contratação se tratar de serviços mediante cessão de mão de obra, o licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado

na Convenção Coletiva da Categoria, quando houver, vigente na publicação deste edital.

7.7.1. É de responsabilidade do licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

7.7.2. Caso o licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

7.7.3. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta e não poderão ser inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.

7.7.3.1. Caso a licitante melhor classificada apresente proposta com salário inferior ao disposto no item anterior, o Pregoeiro fixará prazo para o ajuste da proposta.

7.8. Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da planilha de custos.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Quando a licitação for enquadrada quanto ao Benefício de ME/EPP no Inciso I ou II § 1º do Art. 4º - Lei nº 14.133/2021, não serão aplicáveis as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados, exclusivamente, via sistema eletrônico, devendo a licitante:

8.1.1. Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta;

8.1.2. O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará à licitante as penalidades previstas no item 11 e na lei.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/);

8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429 de 1992;

8.2.6. Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429 de 1992;

8.5. Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 8.2.2 a 8.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

8.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

8.14. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.15. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da LC 123/2006).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.20. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

8.21. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão os seguintes:

8.22. Habilitação Jurídica

8.22.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

8.22.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.22.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

8.22.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.22.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.22.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.22.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.22.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.23.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da licitante;

8.23.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da licitante;

8.23.4. Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND).

8.23.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

8.23.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

8.23.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.23.8. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 – Resolução Administrativa TST 1470/2011.

8.23.9. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

8.23.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,

prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

8.23.9.2. A ausência de regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.24. Qualificação Econômico-Financeira:

8.24.1. Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.25. Declarações

8.25.1. Declaração Conjunta, conforme **ANEXO 03**, contendo:

8.25.1.1. Declaração de cumprimento dos Requisitos do art. 3º, Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

8.25.1.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.25.1.3. Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias;

8.25.1.4. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.25.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

8.25.1.6. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.25.1.7. Declaração de cumprimento do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

8.25.1.8. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.25.1.9. Declaração quanto à observância das disposições legais relativas à vedação ao nepotismo.

8.26. Qualificação Técnica

8.26.1. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de locação de contêineres sanitários.

8.26.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail do emitente, bem como o local, o período e o objeto dos serviços prestados, possibilitando a realização de eventuais diligências pelo Pregoeiro/Comissão de Contratação.

8.26.2. Considerando o item 8.1.7 do Termo de Referência (sanitários autônomos), também serão exigidos os seguintes documentos como requisitos à qualificação técnica:

8.26.2.1. Certidão de registro da pessoa jurídica no órgão fiscalizador competente (Conselho Regional de Química - CRQ ou órgão competente relativo ao objeto principal);

8.26.2.2. Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico no órgão fiscalizador competente;

8.26.2.2.1. A comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante poderá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social (caso seja sócio), contrato de prestação de serviços ou pela indicação constante na própria Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante.

8.26.2.3. Cópia da Licença de Operação (LO) em vigor, emitida pelo órgão ambiental competente (FEPAM ou órgão municipal delegado), autorizando a atividade de coleta, esgotamento/sucção, manutenção e/ou transporte de efluentes e resíduos sanitários não perigosos (ou denominação equivalente expressa no documento ambiental);

8.26.2.4. Cópia da Licença de Operação (LO) em vigor da unidade responsável pelo recebimento e tratamento do efluente sanitário (Estação de Tratamento de Esgoto - ETE), emitida pelo órgão ambiental competente;

8.26.2.5. Comprovação de vínculo vigente entre a empresa licitante e a unidade responsável pelo tratamento do efluente (ETE), mediante apresentação de contrato, convênio ou declaração de anuência da ETE aceitando o recebimento dos dejetos originados na execução deste contrato;

8.27. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.28. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar: atas de fundação, de eleição da diretoria, de aprovação do estatuto social e do regimento interno vigentes, da última assembleia geral ordinária de prestação de contas exigível, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como a certidão de regularidade a ser emitida por entidade de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.29.1. Fica resguardado o direito de licitar e contratar com a Administração Municipal às licitantes abrangidas pela Lei Federal nº 12.690/2012 que tenham sido declaradas idôneas pela Justiça do Trabalho ou por ato do Ministério Público do Trabalho, devendo ser apresentada, juntamente com a habilitação jurídica acima, a decisão judicial ou ato ministerial de reconhecimento da idoneidade.

8.30. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

8.31. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.32. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.32.1. A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As eventuais despesas relacionadas à presente contratação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

11.1.1. Ação: 2054 - Gestão do Natal Luz

11.1.2. Referência: 1073 - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

11.1.3. Subelemento: 33390391400000000000 Locacao bens moveis, outras naturezas e intangíveis

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.1.1. O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar receber o empenho ou instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.2.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.2.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

12.4. Demais disposições contratuais constam no Termo de Referência e/ou na Minuta de Termo de Contrato.

12.5. Em observância ao artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação da sanção ‘multa’, observará os seguintes parâmetros:

13.2.1. Para multa moratória

13.2.1.1. 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.

13.2.1.2. 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior

ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

13.2.1.3. 0,2% a 20% por dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por	02

	serviço e por dia	
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notifica pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

13.2.1.4. 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

13.2.1.5. Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

13.2.2. A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior

a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

13.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

13.8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

13.8.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

13.8.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

13.8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10. A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.11. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações.

13.12. Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Autarquia.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio de inserção em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. A participação nesta licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas, bem como o pleno conhecimento do site Portal de Compras Públicas.

15.6. Em caso de divergências entre o edital e seus anexos, prevalecerá o Edital.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.9. A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

15.10. Sem prejuízo dos prazos já elencados, a partir da firmatura do contrato, será emitida "Ordem de Início" contendo o cronograma de execução do objeto, o qual servirá também para mensurar eventuais descumprimentos e aplicação das sanções prevista no Edital.

15.11. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou instrumento equivalente.

15.12. Fica eleito o foro da cidade de Gramado, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.

15.13. Integram este Edital os seguintes documentos:

15.13.1. Anexo 01 – Minuta do Contrato;

15.13.2. Anexo 02 – Modelo de Proposta;

15.13.3. Anexo 03 – Declaração Conjunta;

15.13.4. Anexo 04 – Relatório de Pesquisa de Preços;

15.13.5. Anexo 05 – Estudo Técnico Preliminar;

15.13.6. Anexo 06 – Termo de Referência;

Gramado/RS, 23 de setembro de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º yyy/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE**, Sra. **ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Sr. **MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____**,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ___, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 026/2026**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de locação, instalação, manutenção, higienização, desmobilização e suporte logístico de contêineres para o 41º Natal Luz de Gramado.

1.2. É parte integrante deste termo contratual o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e todos os seus anexos, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ ____ reais (valor por extenso)**, pela prestação do serviço objeto deste termo contratual, a serem pagos, conforme a planilha abaixo:

Parcela	Vencimento	Valor
1	25/11/2026	25% do valor do Contrato (valor por extenso)
2	25/12/2026	25% do valor do Contrato (valor por extenso)
3	25/01/2027	25% do valor do Contrato (valor por extenso)

4	25/02/2027	25% do valor do Contrato (valor por extenso)

2.2. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

2.3. É obrigatória a apresentação do número do empenho e dos dados bancários (banco, agência, conta-corrente e chave pix) da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado, ficando retidas as notas fiscais que não apresentarem todas as informações exigidas, até a regularização por parte da contratada.

2.4. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

2.5. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado no prazo fixado no caput da cláusula segunda.

2.6. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

2.7. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

2.7.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

2.8. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

2.9. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

2.10. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.11. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

2.12. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que venham a fazer parte dos anexos do Edital.

3.2. A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e WhatsApp.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar cópia do Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos de esgotamento sanitário no prazo de 60 (sessenta) dias.

4.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.3. Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

4.4. São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denunciação da lide à Autarquia.

4.5. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

4.6. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas a serem instaladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de o licitante arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão fiscalizador competente. O documento deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente do estado do Rio Grande do Sul.

5. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

5.2. Eventuais solicitações deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

5.3. O índice de correção a ser aplicado em caso de eventual reajuste seguirá o mesmo praticado pelo Município de Gramado.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. A aplicação da sanção 'multa', observará os seguintes parâmetros:

6.2.1. Para multa moratória

6.2.1.1. 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.

6.2.1.2. 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

6.2.1.3. 0,2% a 20% por dia sobre o valor do Contrato , conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	06
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notifica pelo	03

	fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

6.2.1.4. 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6.2.1.5. Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

6.2.2. A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

6.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

6.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

6.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

6.8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

6.8.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de

2021, e demais normas aplicáveis.

6.8.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.8.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

6.8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.10. A personalidade jurídica da Licitante ou CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n° 14.133/2021).

6.11. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data

de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações.

6.12. Os débitos da Licitante ou CONTRATADA para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou CONTRATADA possua com a Autarquia.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do presente contrato está prevista nas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

7.1.1. Ação: 2054 - Gestão do Natal Luz

7.1.1.1. Referência: 1073

7.1.1.2. Subelemento: 33390391400000000000 Locacao bens moveis, outras naturezas e intangiveis

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento terá vigência durante os exercícios de 2026 e 2027, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9. DA RESCISÃO

9.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CONTRATADA à indenização de qualquer espécie, quando:

9.1.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;

9.1.2. A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

9.1.3. Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

9.1.4. Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Os responsáveis pela fiscalização da execução deste Contrato: pela CONTRATANTE, serão designados por portaria desta Autarquia; pela CONTRATADA, o(a) Sr. (a) _____.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 026/2026, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por fim, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e as cláusulas deste termo, as partes firmam o presente instrumento em formato físico ou eletrônico, conforme opção pactuada previamente e legalmente admitida em Direito, ratificando-se todos os termos por 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem, observado o disposto no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

Gramado/RS, __ de _____ de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente
Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE
Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado-RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

Objeto:

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ n.º _____ Fone/whatsapp: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF n.º _____

Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Indicar se é optante pelo Simples Nacional:_____

Indicar se é beneficiária da Lei de desoneração da folha de pagamento:_____

Indicar se é enquadrada como produtor rural:_____

Para prestação dos serviços objeto deste edital ofertamos o VALOR GLOBAL: R$ (.....), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTI-DADE	UNI-DADE	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
8.1.1	Contêiner Sanitário Masculino	2	UN.	R$	R$
8.1.2	Contêiner Sanitário Feminino	2	UN.	R$	R$
8.1.3	Contêiner Sanitário Adaptado (PNE)	2	UN.	R$	R$
8.1.4	Contêiner Depósito/Apoio	1	UN.	R$	R$
8.1.5	Contêiner Vitrine (TEA) - Nativita-ten	1	UN.	R$	R$
8.2.1	Contêiner Vitrine (TEA) - Grande Desfile de Natal	1	UN.	R$	R$

8.1.6	Contêiner conjunto técnico/luz (20 pés)	2	UN.	R$	R$
8.1.7	Contêiner sanitário autônomo	2	UN.	R$	R$
8.1.8	Contêiner produção/transmissão	2	UN.	R$	R$

a) A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

a) O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias, da data fixada para a sua apresentação. [mínimo 90 (noventa) dias]

b) Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela Administração.

c) Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, a Autarquia deverá ser imediatamente informado do novo e-mail cadastrado.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

()	Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
()	Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
()	Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias
()	Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
()	Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
()	Que a proposta foi elaborada de forma independente;
()	Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;
()	Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93, da Lei nº 8.213/1991.
()	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro

	ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS nº 028/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a locação, transporte, instalação, montagem, posicionamento, higienização, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e logístico, desmontagem e retirada de contêineres, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do 41° Natal Luz de Gramado, compreendendo diferentes tipologias, incluindo contêineres sanitários, contêineres para depósito e contêineres tipo vitrine destinados a espaços de acolhimento e atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

3.1. De 08 a 16 de setembro de 2026.

4. METODOLOGIA APLICADA

☐Média ☐Mediana ☒Menor Preço ☐Outra:

5. FONTES DE PESQUISA

5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

☐ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br) ou Banco de Preços em Saúde (http://bps.saude.gov.br/)

☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6aba662f48eaa

inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso

☐ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta

6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Valor de Referência de **R$ 230.704,38** (duzentos e trinta mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos) conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PERÍODO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.1.1	Contêiner Sanitário Masculino	2	20/10/2026	12/01/2027	R$ 16.951,83	R$ 33.903,66
8.1.2	Contêiner Sanitário Feminino	2	20/10/2026	12/01/2027	R$ 16.951,83	R$ 33.903,66
8.1.3	Contêiner Sanitário Adaptado (PNE)	2	20/10/2026	12/01/2027	R$ 5.145,81	R$ 10.291,61
8.1.4	Contêiner Depósito/Apoio	1	20/10/2026	12/01/2027	R$ 5.306,75	R$ 5.306,75
8.1.5	Contêiner Vitrine (TEA) - Natividaten	1	17/10/2026	12/01/2027	R$ 19.403,76	R$ 19.403,76
8.2.1	Contêiner Vitrine (TEA) -	1	20/10/2026	12/01/2027	R$ 18.734,66	R$ 18.734,66

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6aba662f48eaa

	Grande Desfile de Nata					
8.1.6	Contêiner conjunto técnico/luz (20 pés)	2	10/10/2026	12/01/2027	R$ 20.964,98	R$ 41.929,96
8.1.7	Contêiner sanitário autônomo	2	5 dias		R$ 32.500,00	R$ 65.000,00
8.1.8	Contêiner produção/transmissão	2	5 dias		R$ 1.115,16	R$ 2.230,32

Gramado, 16 de setembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
MARINA MOSCHEN TISSOT
***.515.530-**
22/09/2026 11:02:19
Assinatura digital avançada.

Marina Moschen Tissot
Chefe de Compras e Licitações - Gramadotur
Matrícula 184

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6aba662f48eaa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção, higienização, desmobilização e suporte logístico de contêineres para o 41º Natal Luz de Gramado.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Gestora do Contrato: Camilla Adam Fisch – Gerente de Eventos – Matrícula 136-02.

Fiscal: Carlos Alexandre Pinheiro - Chefe do Departamento de Infraestrutura e Segurança - Matrícula 206.

Fiscal Substituto: Ana Patrícia Alves Poetini - Assessora de Eventos – Matrícula 182-01.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a realização do 41º Natal Luz de Gramado, organizado pela Gramadotur, torna-se necessária a locação de estruturas temporárias em contêineres para atendimento das demandas sanitárias, operacionais, técnicas, logísticas e de acessibilidades relacionadas aos espetáculos e demais atividades do evento.

Para o espetáculo Nativitaten, no Serra Park, faz-se necessária a disponibilização de contêineres sanitários masculinos, femininos, incluindo unidade com trocador, e sanitários acessíveis (PNE), de forma a proporcionar ao público condições adequadas de higiene, conforto, segurança e acessibilidade. Considerando a magnitude do evento e o elevado fluxo de visitantes, essas estruturas são essenciais para complementar a infraestrutura existente e garantir o adequado atendimento aos participantes.

Também se faz necessária a contratação de contêiner de depósito/apoio, destinado ao armazenamento e organização de alimentos, bebidas, materiais e demais insumos utilizados na operação do Lounge do Nativitaten, uma vez que o local não dispõe de infraestrutura permanente suficiente para atender adequadamente a essa demanda.

A contratação contempla ainda 02 (dois) contêineres vitrines destinadas ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), sendo 01 (um) para o Nativitaten, no Serra Park, e 01 (um) para o Grande Desfile de Natal, proporcionando ambiente protegido e adequado para esse público e seus acompanhantes durante o

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3cf2e486fab72

espetáculo, contribuindo para ampliar as condições de inclusão e acessibilidade do evento.

Para atendimento das necessidades técnicas e operacionais dos espetáculos, torna-se necessária a disponibilização de estrutura modular em contêineres para as equipes de som e iluminação, proporcionando ambiente apropriado para acomodação dos profissionais e equipamentos envolvidos na operação técnica do evento.

Além das estruturas destinadas ao Nativitaten, serão necessários contêineres sanitários autônomos para apoio aos shows, dotados de reservatórios próprios de água e armazenamento de efluentes, considerando a utilização em locais onde não haverá disponibilidade de ligação à rede fixa de esgoto. Essas unidades deverão atender temporariamente às equipes e demais profissionais envolvidos na realização dos shows.

Também será necessária a disponibilização temporária de contêiner de apoio para equipe de produção e transmissão, proporcionando estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades relacionadas à cobertura e operação de mídia durante o evento.

Dessa forma, a contratação busca garantir a infraestrutura temporária necessária ao adequado funcionamento do 41º Natal Luz de Gramado, assegurando condições de higiene, acessibilidade, segurança, organização e suporte às equipes técnicas, operacionais e ao público participante.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação de locação dos contêineres sanitários, depósito e vitrines destinados ao 41º Natal Luz de Gramado são os seguintes:

4.1. Contêineres Sanitários – Localizados no Serra Park:

- **Masculino:** Masculino: Contêiner fabricado em aço galvanizado, com dimensões mínimas de 2,30 m x 6,00 m x 2,50 m, porta de acesso com aproximadamente 0,80 m x 2,10 m e fechadura completa. Deverá possuir no mínimo 06 (seis) cabines com vasos sanitários em louça branca, portas individuais e lavatórios, podendo possuir mictórios adicionais. Deverá contar com dispensadores de sabão, papel toalha e demais acessórios necessários à utilização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3cf2e486fab72

- **Feminino:** Contêiner fabricado em aço galvanizado, com dimensões mínimas de 2,30 m x 6,00 m x 2,50 m, porta de acesso com aproximadamente 0,80 m x 2,10 m e fechadura completa. Deverá possuir no mínimo 06 (seis) cabines com vasos sanitários em louça branca, portas individuais e lavatórios. Uma das unidades deverá ser equipada com trocador, além dos respectivos dispensadores de sabão, papel toalha e demais acessórios necessários.
- **Adaptado (PNE):** Contêiner com dimensões mínimas de 2,00 m x 2,50 m x 2,75 m, com porta de acesso adequada, vaso sanitário, lavatório adaptado, barras de apoio e demais acessórios necessários, garantindo espaço suficiente para circulação e manobra de cadeira de rodas e observando os requisitos de acessibilidade aplicáveis.

 Observação: Todos os contêineres sanitários deverão possuir piso antiderrapante e de fácil higienização, ventilação adequada, instalações hidráulicas e sanitárias completas e instalações elétricas com iluminação interna, não sendo necessária a instalação de chuveiros.

4.2. **Contêiner Depósito – Localizado no Serra Park:**

- Contêiner fabricado em aço galvanizado, com dimensões mínimas de 6,00 m x 2,30 m x 2,50 m, dotado de porta de acesso com fechadura, ventilação adequada, piso resistente e de fácil limpeza e instalações elétricas internas, incluindo iluminação e tomadas. A unidade será destinada ao armazenamento e apoio operacional dos materiais, alimentos, bebidas e demais insumos utilizados no Lounge do espetáculo Nativitaten.

4.3. **Contêineres Vitrine para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) – Localizados no Serra Park e na Expogramado:**

- Deverão ser disponibilizados 02 (dois) contêineres tipo vitrine, destinados ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus acompanhantes durante os espetáculos do 41º Natal Luz de Gramado, distribuídos da seguinte forma:
- 01 (um) contêiner no Serra Park, para atendimento ao espetáculo Nativitaten;
- 01 (um) contêiner no local de realização do Grande Desfile de Natal, conforme posicionamento a ser definido pela CONTRATANTE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3cf2e486fab72

- Cada unidade deverá ser fabricada em estrutura metálica, com dimensões aproximadas de 6,00 m x 2,44 m x 2,59 m, contemplando, no mínimo:
- Acesso com porta e fechadura completa;
- Uma das faces longitudinais com fechamento em vidro temperado de no mínimo 8 mm;
- Isolamento térmico e acústico nas demais paredes;
- Sistema de climatização com ar-condicionado de capacidade mínima de 12.000 BTU/h, quente e frio;
- Piso antiderrapante e de fácil limpeza;
- Instalações elétricas completas, incluindo iluminação e tomadas;

Obs.: Ambos os contêineres vitrine, destinados ao espetáculo Natvitaten no Serra Park e ao Grande Desfile de Natal na Avenida Expogramado, deverão possuir o mesmo padrão técnico, a fim de garantir uniformidade de qualidade, acessibilidade e conforto para as pessoas com TEA.

4.4. **CONJUNTO MODULAR PARA EQUIPE TÉCNICA DE SOM E ILUMINAÇÃO**

Deverá ser disponibilizado 01 (um) conjunto modular composto por 02 (dois) contêineres marítimos padrão de 20 pés, instalados paralelamente e acoplados entre si, formando ambiente único com dimensões totais aproximadas de 6,06 m x 4,88 m x 2,59 m.

- Ambiente interno integrado, sem parede divisória entre os contêineres;
- Reforço estrutural adequado às aberturas e união das unidades;
- Fechamento frontal e posterior em vidro temperado fixo, ao longo das faces de aproximadamente 6,00 m;
- Vidros instalados com peitoril, não se estendendo até o piso;
- Laterais sem janelas ou fechamentos envidraçados;
- Piso vinílico amadeirado, resistente e de fácil limpeza;
- Acabamento interno em PVC branco ou equivalente;
- Instalação elétrica completa, incluindo quadro de distribuição, iluminação em LED e tomadas;
- 02 (dois) aparelhos de ar condicionado Split de no mínimo 12.000 BTU/h cada,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3cf2e486fab72

instalados e em funcionamento;

- Sistema de vedação e acabamento na união dos contêineres, garantindo estanqueidade e proteção contra entrada de água, por meio de rufos, calhas, vedações ou solução equivalente.

4.5. **CONTÊINERES SANITÁRIOS AUTÔNOMOS DE APOIO AOS SHOWS**

Deverão ser disponibilizados 02 (dois) contêineres sanitários, em datas e locais a serem definidos pelo Fiscal do Contrato.

- Instalações sanitárias completas;
- Reservatório próprio para abastecimento de água;
- Reservatório próprio e estanque para armazenamento dos efluentes sanitários;
- Funcionamento autônomo, sem necessidade de ligação à rede fixa de esgoto;
- Instalações elétricas completas;
- Limpeza e higienização diária;
- Abastecimento de água sempre que necessário;
- Esgotamento dos reservatórios e destinação adequada dos efluentes;
- Manutenção e suporte durante todo o período de utilização.

4.6. **CONTÊINERES DE APOIO À EQUIPE DE PRODUÇÃO/TRANSMISSÃO**

Deverá ser disponibilizado 02 (dois) contêineres padrão de aproximadamente 20 pés, destinado ao apoio da equipe de produção/transmissão, durante o mês de novembro de 2026, em datas e local a serem definidos pelo Fiscal do Contrato.

- Ambiente interno integrado, sem parede divisória entre os contêineres;
- Reforço estrutural adequado às aberturas e união das unidades;
- Fechamento frontal e posterior em vidro temperado fixo, ao longo das faces de aproximadamente 6,00 m;
- Vidros instalados com peitoril, não se estendendo até o piso;
- Laterais sem janelas ou fechamentos envidraçados;
- Piso vinílico amadeirado, resistente e de fácil limpeza;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3cf2e486fab72

- Acabamento interno em PVC branco ou equivalente;
- Instalação elétrica completa, incluindo quadro de distribuição, iluminação em LED e tomadas;
- 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado Split de no mínimo 12.000 BTU/h cada, instalados e em funcionamento;
- Sistema de vedação e acabamento na união dos contêineres, garantindo estanqueidade e proteção contra entrada de água, por meio de rufos, calhas, vedações ou solução equivalente.

4.7. GRANDE DESFILE DE NATAL

- 01 (um) contêiner vitrine destinado a pessoas com TEA;
- 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo Split, com capacidade mínima de 12.000 BTU/h quente e frio, instalado e em pleno funcionamento;

4.8. REQUISITOS GERAIS DE INSTALAÇÃO

Todos os contêineres deverão ser fornecidos, transportados, descarregados, posicionados, nivelados, instalados e posteriormente retirados pela CONTRATADA.

As unidades que necessitem de energia elétrica deverão possuir instalações elétricas completas, cabendo à CONTRATADA realizar a interligação até o ponto de energia disponibilizado no local.

Todos os contêineres metálicos deverão possuir sistema de aterramento adequado e equipotencialização das estruturas, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais necessários, observando-se a ABNT NBR 5410, NR-10 e demais normas técnicas aplicáveis.

A CONTRATADA deverá garantir a manutenção e o pleno funcionamento das unidades durante todo o período contratado, realizando os reparos ou substituições necessárias sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.9. EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

Além dos requisitos anteriormente descritos, todos os contêineres deverão ser entregues devidamente posicionados e nivelados, garantindo estabilidade, segurança

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3cf2e486fab72

estrutural e condições adequadas de acessibilidade durante todo o período de utilização. Portas, fechaduras, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, sistemas de climatização e demais componentes, quando aplicáveis, deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Deverá ser considerada a possibilidade de relocalização temporária dos contêineres, em razão de ajustes logísticos, realização de shows ou outras necessidades relacionadas à programação do 41º Natal Luz de Gramado. Quando solicitada pelo Fiscal do Contrato, a relocalização será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ocorrer sem custos adicionais para a Gramadotur, incluindo transporte, movimentação, posicionamento, nivelamento, reinstalação, ligações elétricas, aterramento e restabelecimento das condições necessárias para a imediata utilização das unidades.

A movimentação deverá ser previamente alinhada com o Fiscal do Contrato, de forma a não interferir no funcionamento dos espetáculos e demais atividades previstas na programação do evento.

4.10. ACESSOS AOS CONTÊINERES – RAMPAS E ESCADAS

Considerando que os locais de instalação dos contêineres poderão apresentar desníveis e irregularidades no terreno, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar, sem custos adicionais à CONTRATANTE, os elementos necessários para garantir acesso seguro às unidades.

Para os contêineres sanitários adaptados (PNE), deverão ser fornecidas e instaladas rampas de acesso, dimensionadas conforme o desnível existente no local e em atendimento à ABNT NBR 9050 vigente, contemplando inclinação, largura, corrimãos, proteção lateral e demais elementos exigíveis para garantir acessibilidade e segurança.

Para os demais contêineres, deverão ser fornecidas e instaladas escadas de acesso compatíveis com a altura existente entre o terreno e o piso da unidade, com degraus uniformes, superfície antiderrapante e estrutura resistente e estável, incluindo corrimãos e guarda-corpos quando exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.

A configuração dos acessos deverá ser definida de acordo com as condições efetivamente encontradas em cada ponto de instalação, cabendo à CONTRATADA realizar as adequações necessárias para garantir segurança, estabilidade e condições adequadas de utilização durante todo o período de locação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3cf2e486fab72

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação dos contêineres objeto deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizada análise das soluções disponíveis no mercado, considerando a existência de fornecedores especializados na locação, transporte, instalação, manutenção e suporte de contêineres e estruturas modulares temporárias, com capacidade para atendimento às diferentes tipologias previstas na contratação.

Foram consideradas características como qualidade das estruturas, variedade de modelos, capacidade técnica e operacional dos fornecedores, experiência em serviços de natureza semelhante e condições de atendimento aos prazos e necessidades específicas do evento.

Também foram observadas contratações anteriormente realizadas pela Gramadotur para eventos de natureza semelhante, permitindo verificar a viabilidade mercadológica da solução, economicidade, eficiência operacional e disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda.

O levantamento realizado demonstra a existência de solução disponível no mercado para atendimento das necessidades do 41º Natal Luz de Gramado, servindo também como referência para a posterior pesquisa e estimativa dos valores da contratação, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na *contratação de empresa especializada para locação de contêineres e estruturas modulares temporárias, contemplando as diferentes tipologias necessárias ao atendimento do *41º Natal Luz de Gramado, incluindo toda a estrutura sanitária, operacional, técnica, logística e de acessibilidade prevista neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação deverá compreender, além da disponibilização das unidades, todos os serviços necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo transporte, carga e descarga, posicionamento, nivelamento, instalação, ligações elétricas, aterramento, rampas e escadas de acesso quando necessárias, higienização, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, abastecimento e manejo dos reservatórios sanitários quando aplicável, desmontagem e retirada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3cf2e486fab72

As condições de execução, prazos, responsabilidades, critérios de recebimento e aceitação, manutenção, fiscalização, pagamento e demais obrigações serão detalhadas no Termo de Referência.

A contratação por meio de procedimento licitatório, mediante Pregão Eletrônico, apresenta-se como solução adequada para possibilitar a seleção de proposta compatível com as especificações técnicas e condições estabelecidas pela Administração.

A execução será acompanhada pelo *gestor e pelo fiscal do contrato, que deverão verificar o cumprimento dos prazos, a qualidade das estruturas fornecidas, o funcionamento das instalações e o atendimento integral às condições estabelecidas, garantindo que a solução permaneça adequada durante todo o período de realização do *41º Natal Luz de Gramado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

TABELA DE QUANTIDADES E TIPOS DE CONTÊINERES

ITEM	TIPO DE CONTÊINER	DESTINAÇÃO / LOCAL	QUANTIDADE
01	Sanitário masculino	Nativitaten – Serra Park	02
02	Sanitário feminino	Nativitaten – Serra Park	02
03	Sanitário PNE (acessível)	Nativitaten – Serra Park	02
04	Depósito / apoio	Nativitaten – Serra Park	01
05	Contêiner TEA	Nativitaten – Serra Park	01
06	Contêiner TEA	Grande Desfile de Natal	01
07	Contêineres 20 pés para conjunto técnico som/luz	Nativitaten – Serra Park (conjunto técnico som/luz)	02 *
08	Sanitários autônomos extras para shows	Serra Park – dias de shows	02
09	Contêiner para equipe de produção / transmissão	Apoio à equipe de produção / transmissão	02
TOTAL FÍSICO DE CONTÊINERES			14

* **Observação:** Os 02 contêineres de 20 pés destinados ao conjunto técnico de som/luz são acoplados entre si, formando 01 conjunto modular.

Total físico de contêineres: 14 unidades, sendo 01 conjunto modular composto por 02 contêineres acoplados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação será estimado com base nos valores praticados em anos anteriores como referência, devidamente atualizados conforme pesquisa de preços de mercado realizada para o exercício de 2026. O cálculo final será consolidado no Termo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3cf2e486fab72

de Referência, que definirá a estimativa oficial para fins de licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Não se aplica

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de contratações correlatas.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal é atender à necessidade descrita no item 3 deste estudo, assegurando a infraestrutura sanitária, de apoio logístico e de acessibilidade inclusiva para o 41º Natal Luz de Gramado, de forma a suprir integralmente as demandas da Gramadotur e garantir a adequada realização dos espetáculos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A locação de contêineres sanitários, depósito e vitrines para o 41º Natal Luz de Gramado pode gerar impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados pela contratada, conforme segue:

13.1. Contêineres Sanitários

- Uso de recursos hídricos: o consumo de água pode ser elevado, devendo-se adotar sistemas de uso eficiente.
- Geração de efluentes: o esgoto produzido deve ser coletado e destinado a instalações de tratamento adequadas.
- Produtos químicos: devem ser utilizados produtos de limpeza biodegradáveis e em quantidades controladas.
- Gestão de resíduos: é essencial prever coleta seletiva e descarte correto de papel toalha e outros resíduos sólidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3cf2e486fab72

13.2. **Contêiner Depósito**

- Uso do espaço: deve-se planejar a disposição para não comprometer a circulação e a utilização do terreno.
- Riscos de poluição: eventuais vazamentos ou contaminações devem ser prevenidos por meio de vedação e segurança do contêiner.
- Consumo de energia: caso climatizado, deverá ser observada a eficiência energética para reduzir impactos ambientais.

13.3. **Contêineres Vitrine (TEA)**

- Consumo de energia: exigem iluminação e climatização, devendo-se adotar sistemas eficientes, como lâmpadas LED e ar-condicionado com selo de eficiência.
- Resíduos de montagem e desmontagem: deve-se planejar a gestão e destinação adequada desses resíduos.
- Impacto visual: a estética deve ser harmonizada com o ambiente para evitar poluição visual.

Medidas Mitigadoras

- Uso eficiente de água e energia, priorizando tecnologias sustentáveis.
- Tratamento e destinação ambientalmente adequados para resíduos e efluentes.
- Emprego de materiais sustentáveis e recicláveis sempre que possível.
- Monitoramento contínuo dos impactos e implementação de melhorias durante o período de uso.

A adoção dessas medidas é essencial para que o uso de contêineres seja ambientalmente sustentável e compatível com as boas práticas exigidas em eventos de grande porte.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de engenharia declara viável a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com base no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, higienização, manutenção e desmontagem dos contêineres descritos, em atendimento ao 41º Natal Luz de Gramado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3cf2e486fab72

A solução proposta está em conformidade com os princípios da Administração Pública, atendendo aos critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado, 02 de Setembro de 2026.

Carlos Alexandre Pinheiro
Chefe do Departamento de Infraestrutura e Segurança
Matrícula 206

Assinado eletronicamente p
CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO
***.010.338-**
23/09/2026 10:09:08
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3cf2e486fab72

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção, higienização, desmobilização e suporte logístico de contêineres sanitários e de vitrine para o 41º Natal Luz de Gramado.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a realização do 41º Natal Luz de Gramado, organizado pela Gramadotur, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a locação, transporte, instalação, manutenção e posterior retirada de diferentes tipologias de contêineres, destinados ao atendimento da infraestrutura sanitária, operacional, técnica, logística e de acessibilidade necessária à realização dos espetáculos, shows e demais atividades integrantes da programação do evento.

A disponibilização de contêineres de banheiros masculino e feminino é necessária para atender adequadamente ao público durante os dias de realização dos espetáculos e demais atividades. Considerando a magnitude do Natal Luz de Gramado e o elevado fluxo de visitantes, faz-se necessária uma estrutura sanitária dimensionada para proporcionar condições adequadas de higiene, conforto, segurança e funcionalidade. As unidades deverão possuir instalações compatíveis com sua utilização e observar as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os banheiros femininos deverão contemplar estrutura adequada às necessidades do público, incluindo trocador, quando previsto nas especificações técnicas, enquanto as unidades destinadas ao público masculino deverão possuir configuração sanitária compatível com sua finalidade. Deverão ainda ser disponibilizadas **unidades sanitárias acessíveis (PNE), garantindo condições adequadas de utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com os requisitos de acessibilidade aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36ccbafa0f83e

Também se faz necessária a contratação de *contêineres destinados ao atendimento da estrutura dos shows, espetáculos e demais operações do evento, os quais servirão como espaços de apoio às equipes técnicas, produção, organização, artistas, prestadores de serviços e demais profissionais envolvidos na execução do *41º Natal Luz de Gramado. Essas estruturas são fundamentais para proporcionar ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades operacionais, técnicas e de apoio necessárias à realização da programação.

A utilização desses contêineres possibilita a implantação de estruturas temporárias em locais onde não há edificações permanentes suficientes ou adequadas para atender às demandas específicas de cada espetáculo ou show, permitindo maior organização dos espaços, suporte às equipes de trabalho e melhores condições para execução das atividades. As características e configurações de cada unidade serão definidas de acordo com sua finalidade e conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A contratação de contêiner de apoio/depósito é igualmente necessária para o armazenamento seguro e organizado de alimentos, bebidas, equipamentos, materiais e demais insumos utilizados durante a realização do evento. A disponibilização de estruturas específicas para essa finalidade permite maior organização, proteção e controle dos materiais, além de otimizar a logística de abastecimento e operação dos espaços.

A contratação de contêiner vitrine destinado ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) mostra-se necessária para proporcionar ambiente mais seguro, confortável e acolhedor durante o espetáculo Nativitaten, no Serra Park e Grande Desfile de Natal (Expogramado). A estrutura deverá proporcionar espaço protegido e controlado, contribuindo para reduzir a exposição direta a estímulos excessivos característicos de eventos de grande porte, como ruídos intensos, iluminação intensa e elevada concentração de pessoas.

A disponibilização desse ambiente busca ampliar as condições de acessibilidade e inclusão, permitindo que pessoas com TEA e seus

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36ccbafa0f83e

acompanhantes possam usufruir do espetáculo em condições mais adequadas de conforto e segurança.

Dessa forma, a contratação dos contêineres objeto deste Termo de Referência mostra-se necessária para garantir a infraestrutura sanitária, técnica, operacional, logística e de acessibilidade indispensável à adequada realização do 41º Natal Luz de Gramado, proporcionando suporte à operação dos espetáculos e shows, às equipes envolvidas e ao público participante.

2.2. SOBRE A EXECUTANTE

A empresa CONTRATADA deverá estar devidamente habilitada para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, mantendo-se regular perante os órgãos fazendários, trabalhistas, previdenciários e demais órgãos competentes, bem como possuir as licenças e autorizações exigíveis, inclusive sanitárias e ambientais, quando aplicáveis.

Deverá comprovar capacidade técnica e experiência em serviços de natureza semelhante, além de dispor de equipe, equipamentos e estrutura operacional adequados para realizar o transporte, instalação, manutenção, higienização, suporte e retirada dos contêineres.

A CONTRATADA será responsável por garantir a segurança, conservação e plena funcionalidade das unidades durante todo o período de locação, observando a legislação, as normas técnicas e as normas de segurança aplicáveis.

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

Os valores estimados na planilha de preços deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, carga e descarga, instalação, higienização, manutenção, suporte técnico, desmontagem e retirada dos contêineres, bem como demais despesas diretas e indiretas necessárias à prestação dos serviços.

A estimativa de valor será baseada em pesquisa de preços de mercado realizada para o exercício de 2026, observando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a compatibilidade dos preços com o mercado e a adequada relação custo-benefício para a Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36ccbafa0f83e

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência tem como objetivo atender às necessidades da Gramadotur para a realização do 41º Natal Luz de Gramado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A observância desses dispositivos assegura a legalidade, a eficiência e a transparência do processo de contratação, garantindo o sucesso e a qualidade do evento.

4. ASPECTOS CONTRATUAIS

A empresa contratada será responsável por atender a todas as especificações técnicas e operacionais necessárias para garantir a eficácia e a segurança na entrega, instalação, higienização, manutenção e desmontagem dos contêineres objeto desta licitação.

5. SOLICITANTE

A solicitação parte do setor de eventos da Gramadotur.

6. SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital do Pregão Eletrônico correspondente, consoante padrão utilizado pela Gramadotur.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato será exercida por servidor designado por portaria da Presidência da Gramadotur, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização do objeto ficará a cargo de agentes técnicos e administrativos também designados por portaria, os quais serão responsáveis por acompanhar e registrar a execução contratual.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada por meio de documentação protocolada, e-mail institucional e/ou aplicativos de mensagens autorizados. Para parecer de aprovação das demandas do evento,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36ccbafa0f83e

informações sobre intercorrências, solicitações e reclamações, o prazo de retorno por parte da Contratante será de até 1 (um) dia útil.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora do processo licitatório deverá realizar a locação, transporte, carga, descarga, posicionamento, instalação, montagem, manutenção, higienização, suporte técnico e posterior desmontagem e retirada dos contêineres destinados à infraestrutura dos espetáculos, shows e atividades integrantes do 41º Natal Luz de Gramado, conforme quantitativos, características, locais e períodos estabelecidos neste Termo de Referência.

Todos os contêineres deverão ser entregues em adequado estado de conservação, limpeza e funcionamento, devidamente instalados, nivelados e prontos para utilização.

8.1. NATIVITATEN

Para atendimento ao espetáculo Nativitaten, deverão ser disponibilizados os seguintes contêineres:

8.1.1. 02 (dois) contêineres sanitários masculinos;

8.1.2. 02 (dois) contêineres sanitários femininos, sendo 01 (um) deles equipado com trocador;

8.1.3. 02 (dois) contêineres sanitários adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (PNE);

8.1.4. 01 (um) contêiner destinado a depósito/apoio;

8.1.5. 01 (um) contêiner tipo vitrine destinado ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Com 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo Split, com capacidade mínima de 12.000 BTU/h quente e frio, instalado e em pleno funcionamento;

8.1.6. 01 (um) conjunto modular destinado à equipe técnica de som e iluminação (HOUSE), composto por 02 (dois) contêineres marítimos padrão de 20 pés, instalados paralelamente e acoplados entre si, formando um único ambiente integrado, com dimensões totais aproximadas de 6,00 m de comprimento x 4,88 m de largura x 2,59 m de altura, devendo estar instalado, montado e em pleno

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36ccbafa0f83e

funcionamento a partir de 01 de outubro de 2026, permanecendo disponível até 13 de janeiro de 2027, contemplando, no mínimo:

8.1.6.1. Ambiente interno integrado, sem parede divisória entre os dois contêineres;

8.1.6.2. Estrutura devidamente reforçada em razão da abertura e união das unidades;

8.1.6.3. Fechamento frontal em vidro temperado fixo, distribuído ao longo da face de aproximadamente 6,00 m;

8.1.6.4. Os vidros deverão possuir peitoril, não se estendendo até o nível do piso;

8.1.6.5. Laterais sem janelas;

8.1.6.6. Piso com acabamento vinílico amadeirado, resistente e de fácil limpeza;

8.1.6.7. Acabamento interno em PVC branco ou material de qualidade equivalente ou superior;

8.1.6.8. Instalação elétrica completa, incluindo quadro elétrico, tomadas e iluminação interna em LED;

8.1.6.9. 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo Split, com capacidade mínima de 12.000 BTU/h cada com quente e frio, devidamente instalados e em funcionamento e com controle;

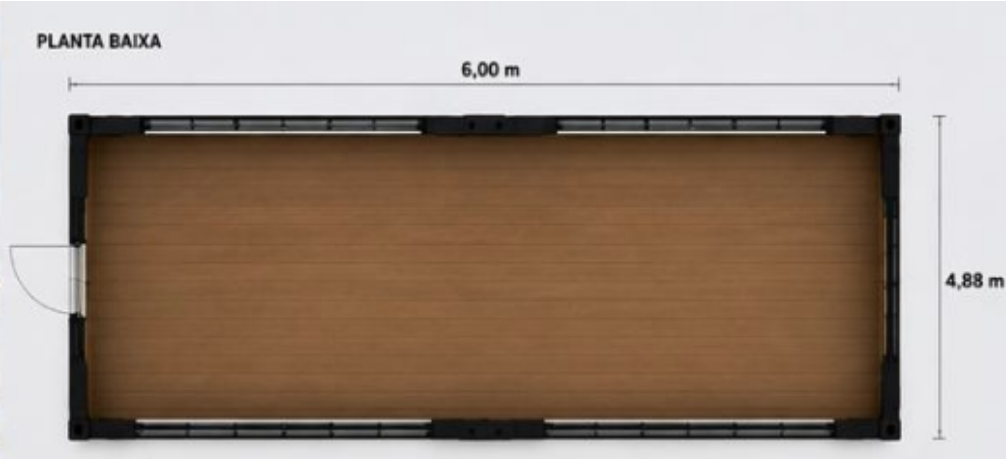
8.1.6.10. Acabamento adequado na união dos contêineres, garantindo estanqueidade e proteção contra entrada de água da chuva, incluindo rufos, calhas, vedações ou solução técnica equivalente.

Foto 01 ilustrativa da vista frontal com vidro fixo:



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36ccbafa0f83e

Foto 02 ilustrativa da planta baixa com os contêineres unidos :



8.1.7. 02 (dois) contêineres sanitários de apoio destinados ao atendimento da estrutura dos shows do 41º Natal Luz de Gramado (**"extra")**, em datas a serem definidas e previamente comunicadas pela CONTRATANTE.

8.1.7.1. Instalações sanitárias internas completas;

8.1.7.2. Reservatório próprio para abastecimento de água, com capacidade compatível com a utilização prevista;

8.1.7.3. Reservatório próprio para armazenamento de efluentes sanitários, devidamente vedado e dimensionado;

8.1.7.4. Sistema sanitário autônomo, sem necessidade de ligação à rede pública ou rede fixa de esgoto;

8.1.7.5. Instalações hidráulicas e sanitárias completas;

8.1.7.6. Instalações elétricas internas, incluindo iluminação e tomadas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36ccbafa0f83e

8.1.7.7. Transporte, carga, descarga, posicionamento, nivelamento, instalação e retirada;

8.1.7.8. Limpeza e higienização diária durante todo o período de locação;

8.1.7.9. Abastecimento dos reservatórios de água sempre que necessário;

8.1.7.10. Esgotamento periódico dos reservatórios, coleta, transporte e destinação adequada dos efluentes;

8.1.7.11. Manutenção preventiva e corretiva e suporte durante todo o período de utilização.

8.1.7.12. A CONTRATADA deverá garantir a plena disponibilidade e funcionamento das unidades durante todo o período de utilização, responsabilizando-se pela higienização diária, abastecimento de água e manejo dos reservatórios de efluentes, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

8.1.8. 02 (dois) contêineres de apoio destinado à equipe técnica de transmissão **(“extra”)**, durante o mês de novembro de 2026, em datas a serem definidas e previamente comunicadas pela CONTRATANTE.

8.1.8.1. Contêiner padrão de aproximadamente 20 pés, com cerca de 6,00 m de comprimento;

8.1.8.2. Ambiente interno livre, sem instalações sanitárias;

8.1.8.3. Acabamento interno adequado para utilização como espaço de apoio e trabalho;

8.1.8.4. Piso resistente e de fácil limpeza;

8.1.8.5. Porta de acesso e janelas com fechamento adequado;

8.1.8.6. Instalação elétrica completa, incluindo quadro elétrico, tomadas e iluminação interna em LED;

8.1.8.7. 02 (Dois) aparelhos de ar condicionado tipo Split, com capacidade mínima de 12.000 BTU/h quente e frio, instalado e em pleno funcionamento e com controle;

8.1.8.8. Transporte, carga, descarga, posicionamento, nivelamento, instalação e posterior retirada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36ccbafa0f83e

8.1.8.9. Manutenção e suporte técnico durante todo o período de utilização.

Foto 03 ilustrativa da vista frontal com vidro fixo:



8.11.9.10. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento da unidade, inclusive das instalações elétricas e do sistema de climatização, durante todo o período de locação.

8.2. GRANDE DESFILE DE NATAL

8.2.1. 01 (um) contêiner vitrine destinado a pessoas com TEA, com **01 (um) aparelho de ar condicionado tipo Split, com capacidade mínima de 12.000 BTU/h quente e frio, instalado e em pleno funcionamento;**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36ccbafa0f83e

TABELA DE QUANTIDADES E TIPOS DE CONTÊINERES

ITEM	TIPO DE CONTÊINER	DESTINAÇÃO / LOCAL	QUANTIDADE
01	**Sanitário masculino**	Nativitaten – Serra Park	**02**
02	**Sanitário feminino**	Nativitaten – Serra Park	**02**
03	**Sanitário PNE (acessível)**	Nativitaten – Serra Park	**02**
04	**Depósito / apoio**	Nativitaten – Serra Park	**01**
05	**Contêiner TEA**	Nativitaten – Serra Park	**01**
06	**Contêiner TEA**	Grande Desfile de Natal	**01**
07	**Contêineres 20 pés para conjunto técnico som/luz**	Nativitaten – Serra Park (conjunto técnico som/luz)	**02 ***
08	**Sanitários autônomos extras para shows**	Serra Park – dias de shows	**02**
09	**Contêiner para equipe de produção / transmissão**	Apoio à equipe de produção / transmissão	**02**
TOTAL FÍSICO DE CONTÊINERES			**14**

* **Observação:** Os 02 contêineres de 20 pés destinados ao conjunto técnico de som/luz são acoplados entre si, formando 01 conjunto modular.

Total físico de contêineres: 14 unidades, sendo 01 conjunto modular composto por 02 contêineres acoplados.

8.3. PERÍODOS DE LOCAÇÃO E UTILIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL/ ESPETÁCULO	QTIDADE	PERÍODO DE UTILIZAÇÃO	
8.1.1	Contêiner Sanitário Masculino	SERRA PARK/ NATIVITATEN	2	20/10/2026	12/01/2027
8.1.2	Contêiner Sanitário Feminino	SERRA PARK/ NATIVITATEN	2	20/10/2026	12/01/2027
8.1.3	Contêiner Sanitário Adaptado (PNE)	SERRA PARK/ NATIVITATEN	2	20/10/2026	12/01/2027
8.1.4	Contêiner Depósito/Apoio	SERRA PARK/ NATIVITATEN	1	20/10/2026	12/01/2027
8.1.5	Contêiner Vitrine (TEA) - Nativitaten	SERRA PARK/ NATIVITATEN	1	17/10/2026	12/01/2027

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36ccbafa0f83e

8.2.1	Contêiner Vitrine (TEA) - Grande Desfile de Nata	EXPOGRAMADO/ GRANDE DESFILE DE NATAL	1	20/10/2026	12/01/2027
8.1.6	Contêiner conjunto técnico/luz (20 pés)	SERRA PARK/ NATIVITATEN	2	10/10/2026	12/01/2027
8.1.7	Contêiner sanitário autônomo	SERRA PARK/ NATIVITATEN	2	5 dias	
8.1.8	Contêiner produção/transmissão	SERRA PARK/ NATIVITATEN	2	5 dias	

8.3.1. Para fins de planejamento, instalação e execução dos serviços, os períodos indicados na planilha acima se referem ao período de utilização, de fato, de cada um dos contêineres. Portanto, a contratada deverá deixá-los instalados e em pleno funcionamento até o dia anterior à data inicial, podendo ser retirados no dia seguinte ao último dia de utilização.

8.3.1.1. Sem prejuízo do já estabelecido, as partes poderão realizar ajustes nas datas, quando se fizer necessário, devendo ser ajustado diretamente entre o fiscal do Contrato e a Contratada.

8.3.2. Os 02 (dois) contêineres destinados à equipe de produção/transmissão (item 8.1.7) serão disponibilizados pelo período de 05 (cinco) dias, durante o mês de novembro de 2026, em datas e locais a serem definidos e previamente comunicados pelo Fiscal do Contrato.

8.3.3. Os 02 (dois) contêineres sanitários autônomos de apoio aos shows (item 8.1.8) serão disponibilizados pelo período de 5 (dias)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36ccbafa0f83e

dias, em datas e locais a serem definidos e previamente comunicados pelo Fiscal do Contrato.

8.4. ACESSO AOS CONTÊINERES

Considerando as características e os possíveis desníveis dos terrenos onde serão instalados os contêineres, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar, sem custos adicionais à CONTRATANTE, todos os elementos necessários para garantir condições adequadas e seguras de acesso às unidades.

Para os contêineres sanitários adaptados (PNE), deverão ser fornecidas e instaladas rampas de acesso, devidamente dimensionadas de acordo com o desnível existente no local, atendendo aos requisitos de inclinação, largura, corrimãos, proteção lateral e demais critérios estabelecidos pela ABNT NBR 9050 vigentes.

Para os demais contêineres, deverão ser fornecidas e instaladas escadas de acesso, dimensionadas conforme a altura existente entre o terreno e o piso do contêiner, incluindo corrimãos, guarda-corpos e demais elementos de proteção quando exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.

As escadas e rampas deverão possuir estrutura resistente e estável, fixação adequada e superfície antiderrapante, permanecendo em perfeitas condições de segurança durante todo o período de utilização.

O dimensionamento e a configuração dos acessos deverão considerar as condições efetivamente encontradas no local de instalação, cabendo à CONTRATADA realizar as adequações necessárias para atendimento à ABNT NBR 9050 e demais normas de segurança aplicáveis.

8.5. CONDIÇÕES GERAIS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

Todos os contêineres deverão ser transportados, descarregados, posicionados e nivelados pela CONTRATADA nos locais indicados pela fiscalização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais, acessórios e mão de obra necessários à instalação e funcionamento das unidades, bem como realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias durante todo o período contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36ccbafa0f83e

Qualquer unidade que apresente defeito que comprometa sua utilização deverá ser reparada ou substituída pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Ao término de cada período de locação, caberá à CONTRATADA realizar a desmontagem e retirada das estruturas, deixando os locais utilizados em condições adequadas.

8.6. LIGAÇÕES ELÉTRICAS E ATERRAMENTO DOS CONTÊINERES

Todos os contêineres que necessitem de alimentação elétrica deverão ser fornecidos com suas instalações elétricas internas completas e em perfeitas condições de funcionamento, incluindo quadros de distribuição, dispositivos de proteção, tomadas, iluminação, cabeamento interno e demais componentes necessários.

Será de responsabilidade da CONTRATADA executar a ligação elétrica entre cada contêiner e o ponto de fornecimento de energia disponibilizado no local, incluindo o fornecimento de cabos, conectores, quadros auxiliares, dispositivos de proteção e demais materiais necessários à correta alimentação das unidades.

Todos os contêineres e conjuntos modulares deverão possuir sistema de aterramento adequado, contemplando a equipotencialização das estruturas metálicas, quadros elétricos e demais partes metálicas aplicáveis. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e instalação das hastes, cabos, conectores e demais componentes necessários ao sistema de aterramento.

As instalações deverão atender às normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410 e a NR-10, garantindo condições adequadas de proteção contra choques elétricos, sobrecorrentes e demais riscos elétricos.

Quando necessária ligação provisória ou específica à rede pública de distribuição de energia elétrica, esta deverá ser previamente alinhada e autorizada pela CONTRATANTE e pela concessionária responsável.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36ccbafa0f83e

9.1. Ambos os contêineres vitrine deverão possuir o mesmo padrão técnico, assegurando qualidade, acessibilidade e conforto para o público.

9.2. A empresa vencedora será responsável pelo transporte de todos os contêineres até os locais indicados pela Gramadotur, bem como pela mão de obra e materiais necessários para sua instalação, higienização, manutenção e adequado funcionamento.

9.3. Durante o período do evento, poderá haver necessidade de relocar temporariamente os contêineres em função da programação artística ou de demandas logísticas. A contratada deverá realizar essa movimentação, quando solicitada pela Gramadotur, sem qualquer custo adicional, responsabilizando-se pelo transporte, reinstalação e perfeito funcionamento dos equipamentos no novo local.

9.4. Todos os contêineres deverão ser entregues devidamente nivelados, em condições seguras de uso, com portas e fechaduras em pleno funcionamento, devendo a contratada garantir o adequado travamento, segurança e acessibilidade dos módulos durante todo o período de utilização.

9.5. Deverão ser rigorosamente observados os prazos para instalação, disponibilização e retirada dos contêineres, indicados nestes Termo de Referência.

9.6. Os contêineres adicionais destinados ao apoio dos shows, incluindo os contêineres sanitários, bem como o contêiner destinado à equipe da transmissão, deverão ser instalados nos locais a serem indicados pelo Fiscal do Contrato. As datas de instalação e retirada serão definidas e comunicadas previamente pelo Fiscal do Contrato à CONTRATADA, de acordo com a programação e as necessidades operacionais do 41º Natal Luz de Gramado.

9.7. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as datas e horários estabelecidos pelo Fiscal do Contrato para instalação e retirada das unidades, não sendo permitida qualquer antecipação ou prorrogação sem prévia autorização da fiscalização, de modo a não prejudicar a montagem, desmontagem ou o regular andamento dos demais espetáculos e atividades integrantes da programação do evento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36ccbafa0f83e

9.8. Não serão aceitos contêineres utilizados na construção civil (obras).

10. PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes da presente contratação serão efetuados de acordo com a programação financeira da Gramadotur, após a devida liquidação da despesa pelo fiscal do contrato.

As despesas referentes a essa contratação poderão ser custeadas também por rubricas de projetos culturais, desde que haja disponibilidade de recursos, hipótese em que poderá ocorrer readequação das datas de pagamento, mediante comunicação formal à contratada.

Em todos os casos, a liberação do pagamento estará condicionada à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como à comprovação da execução dos serviços, conforme atestado pela fiscalização designada.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

11.1.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços;

11.1.3. Fornecer energia elétrica no local de instalação dos módulos.

11.2. DA CONTRATADA

11.2.1. Responsabilizar-se por possíveis erros, realizando a devida correção sem ônus para a Contratante;

11.2.2. Comunicar por escrito à Gramadotur todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco à entrega dos equipamentos;

11.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na entrega dos equipamentos contratados,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36ccbafa0f83e

sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denunciação da lide à Autarquia;

11.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e encargos de seus funcionários;

11.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços e aos seus colaboradores;

11.2.6. Cumprir o cronograma solicitado pela Gramadotur;

11.2.7. Permitir o acesso da Contratante ou de agente por ela designado, devidamente credenciado, para fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos;

11.2.8. Responsabilizar-se pela instalação dos módulos nos locais indicados pela Contratante, nos prazos indicados.

11.2.9. Responsabilizar-se pela remoção dos módulos, nos prazos indicados;

11.2.10. Responsabilizar-se pelo transporte dos módulos até os locais do evento e pelo fornecimento de todo o material necessário à instalação (materiais elétricos e hidráulicos).

11.2.11. Realizar, quando solicitado pela Gramadotur, a relocalização temporária dos contêineres em decorrência da programação do evento, sem custos adicionais, assegurando transporte, reinstalação e pleno funcionamento.

11.2.12. Entregar e manter todos os contêineres devidamente nivelados, com portas e fechaduras em perfeito funcionamento, garantindo segurança, acessibilidade e usabilidade ao público durante todo o período do contrato.

12. DOS VALORES

Os valores a serem pagos para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão apresentados através de Relatório de Pesquisa de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36ccbafa0f83e

Preços anexo ao Edital, e serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2054 - Gestão do Natal Luz
Referência: 1073 - 33390390000000000000- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento: 33390391400000000000 Locação bens moveis, outras naturezas e intangiveis

13. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou da data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de que trata a Lei nº 14.133/2021, e abrangerá a execução dos serviços.

O contrato será considerado encerrado com a conclusão e o pagamento integral dos serviços, sendo rescindido automaticamente, sem necessidade de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

14. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gramado/RS como competente para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes do contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanham este Termo de Referência os documentos necessários à contratação por meio de Pregão eletrônico.

Gramado, 01 de setembro de 2026.

Carlos Alexandre Pinheiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36ccbafa0f83e

Chefe do Departamento de Infraestrutura e Segurança

Matrícula 206

Assinado eletronicamente p
CARLOS ALEXANDRE PINHEIRC
***.010.338-**
23/09/2026 10:09:29
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2026 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p36ccbafa0f83e